MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5810/3215-5811
Internet: www.ufpi.br

Portaria nº. 049/2015-CCE/UFPI **Teresina-PI, 04 de dezembro de 2015**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"-CCE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o previsto no Artigo 26 do Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí e a deliberação do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto", em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2015;

R E S O L V E:

I – Determinar a cada Centro Acadêmico dos Cursos regulares de graduação desta Unidade de Ensino que realize as eleições para escolha de 01 (um) representante estudantil, junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto", até o dia 15 de janeiro de 2016, conforme o seguinte:

- Centro Acadêmico, Vaga e Cursos:

Centro Acadêmico (C.A)	Vaga	Curso (s) de Graduação
Pedagogia	01	Licenciatura em Pedagogia
Comunicação Social	01	Bacharelado em Comunicação Social
Artes Visuais	01	Licenciaturas em Artes Visuais
Música	01	Licenciaturas em Música
Moda, Design e Estilismo	01	Bacharelado em Moda, Design e Estilismo

- As eleições serão diretas, em um dia previamente fixado, utilizando urna, com voto secreto e coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, escolhida pelo respectivo Centro Acadêmico (CA).

- Depois de estabelecida a Comissão Eleitoral de cada CA, compete a esta elaborar um Edital de Eleição que deverá conter dentre outros aspectos: a data da realização da eleição, horários e locais de votação; requisitos para candidaturas; eleitores, etc;

- Nenhum candidato poderá compor a comissão eleitoral e/ou participar de seus trabalhos;

- Poderão se candidatar todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação que pleiteiam a vaga e que tenham, no mínimo, um ano a cumprir até a finalização do curso;

- Será vedada a candidatura de discente que já exerça a função de representação estudantil em qualquer instância desta IES.

- São considerados aptos a votar nas eleições os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do quadro anterior. Cada aluno poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

- A relação dos eleitores que estiverem habilitados a votar será fornecida pelas respectivas Coordenações de Curso;

- Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate será o melhor Índice de Desempenho Acadêmico (IRA);

- A Comissão Eleitoral deverá elaborar uma Ata de Eleição com a descrição de todas as etapas do processo eleitoral, devidamente assinada pelos membros titulares da comissão;

- Concluído o processo, o Centro Acadêmico enviará o resultado final para a Direção do CCE, via memorando, com a Ata de Eleição para fins de designação do representante pelo Reitor;

- O representante eleito de cada Centro Acadêmico participará das reuniões após designação por Ato do Reitor da UFPI, para um mandato de 1 (um) ano, podendo haver reeleição;

- A supervisão do processo eleitoral será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do(s) Curso(s) de Graduação indicado(s) no quadro desta Portaria.

Comunique-se; publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. José Augusto de Carvalho Mendes Sobrinho
Diretor do CCE